



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



LEI Nº 747/2011

Capela-AL, 22 de março de 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional do tipo Especial no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) a Lei Orçamentária anual vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional do tipo Especial até o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado a Reforma da antiga Estação Ferroviária destinada para sede da Secretaria Municipal de Educação, consoante especificação a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04 – Administração
122 – Administração Geral
0004 – Compromisso: todos pela Educação de Qualidade
XXXX – Reforma da antiga Estação Ferroviária destinada para sede da Secretaria Municipal de Educação.

449051/2 – Obras e Instalações	R\$104.000,00
TOTAL	R\$ 104.000,00

Art. 2º. A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º. A ação ao Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o 2011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela-AL, em 22 de março de 2011.


João de Paula Gomes Neto
Prefeito

Registro sob fis 50 de PPA
de Registro desta Prefeitura
Capela 22 de 03 de 2011

